



CNESE—SINDICATO DOS ENFERMEIROS
PORTUGUESES E SINDICATO DOS
ENFERMEIROS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA
MADEIRA



NEGOCIAÇÕES CONTINUAM Nova reunião negocial a 15 de Outubro

B

PUBLICADAS as “Leis-quadro” da Carreira de Enfermagem

Foram publicados a 22 de Setembro, no Diário da República, os Decretos-Lei n.ºs 247/2009 e 248/2009 respeitantes à Carreira de Enfermagem e aplicáveis aos Enfermeiros, respectivamente, em Contrato Individual de Trabalho que exercem nas EPE's e PPP's e em Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Terminada esta 1.ª fase com a publicação destas “leis-quadro”, várias fases negociais se irão desenvolver. A 2.ª está em curso com a negociação do Diploma relativo à “Grelha Salarial e Transições”. Outras se seguirão: Diploma relativo aos “Rácios” de Enfermeiro Principal; Acordos Colectivos de Trabalho/ACTs; Diploma sobre Concursos; Diploma sobre a Avaliação de Desempenho; etc

Reunião negocial de 21 de Setembro de 2009

1 – Projecto de Diploma sobre “Grelha Salarial e Transições”

Todas as matérias relativas à “Estrutura da Grelha Salarial” e “Transições” foram abordadas.

O Ministério da Saúde não apresentou nenhum estudo que fundamente as suas Propostas e Omissões do Projecto de Diploma.

O Ministério da Saúde assumiu:

- Que o Ministério das Finanças (ausente da reunião) não tinha ainda apresentado propostas que consubstanciem evolução de posição (nem para os Enfermeiros, nem para qualquer outra Carreira em negociação – médicos, técnicos de diagnóstico e terapêutica, etc);
- Que todas as matérias — Estrutura e Transição Salarial — estão em aberto. O Ministério da Saúde não tem uma posição fechada e definitiva sobre nenhuma matéria;
- **O Processo Negocial continua com nova reunião agendada para 15 de Outubro.**

2 – Concurso para CTCerto

Tendo o MS/Governo, em Julho, assumido a decisão de abrir Concurso para os Enfermeiros a CTC, é inadmissível que, até ao momento, ainda nenhum tenha sido aberto. MS informou que falta ainda o Despacho formal do MFinanças, de confirmação de existência de cabimentação orçamental, para que as Instituições possam abrir os Concursos.

CONCENTRAÇÃO—18 SETEMBRO!



NEGOCIAÇÕES CONTINUAM

Nova reunião negocial a 15 de Outubro

3 – Emergência Hospitalar

O SEP sempre defendeu que todos os trabalhadores, nomeadamente os do SNS, devem deter Formação ajustada as funções que desenvolvem e direito a uma Carreira Profissional.

No âmbito do Dispositivo de Socorro, nomeadamente na designada área do Pré-Hospitalar, o SEP está em profundo desacordo com o INEM/MS quando:

- Coloca em circulação Projectos de Formação e de Carreira (dos Técnicos de Emergência Pré-Hospitalar-TEPH) que colidem com competências e funções dos Enfermeiros;

Pretendem alterar o “paradigma” em que assenta o actual Dispositivo sem qualquer discussão e enquadramento estratégico;

A Ministra da Saúde assumiu a necessidade e importância da discussão de um Plano Estratégico para esta área e que deverá ser no âmbito desta discussão (a desenvolver na fase seguinte às Eleições Legislativas) que se deverá reflectir, designadamente, as questões relativas à Formação e Carreiras de outros Profissionais, nomeadamente dos TEPH.

4 – Gripe A

Perante as Questões e Posições assumidas pelo SEP/SERAM, a Ministra da Saúde assumiu o seguinte:

• Dotação de Enfermeiros

Na fase actual, dada a carência de Enfermeiros nos Serviços, a organização do dispositivo para dar resposta à Gripe A: veio dar mais visibilidade à carência existente; está a determinar situações de ruptura em alguns serviços; está a determinar que várias respostas que estavam a ser dadas pelos serviços (designadamente vários programas nos CSPrimários) estão a deixar de ser feitas. Estando prevista uma

agudização da situação, mais pessoas com necessidade de cuidados decorrentes da Gripe A e menos Enfermeiros em condições de responder (também alvos da contaminação), a CNESE exigiu a admissão de mais enfermeiros.

Ministra da Saúde assumiu que vai estudar com as ARSs/Instituições a abertura de Bolsas de Recrutamento de Enfermeiros

• Trabalho Extraordinário

Ministra da Saúde assumiu que a orientação para os Serviços é que se cumpra a Lei. Ou seja, todo o trabalho prestado para além do trabalho normal/tempo completo deve ser Pago como Trabalho Extraordinário.

• Ausências ao trabalho de enfermeiros contagiados

A Ministra da Saúde assumiu que nenhum Enfermeiro, na prestação de cuidados, deve ser prejudicado por, no âmbito do seu exercício profissional, ser contaminado pelo Vírus. Estão a estudar a hipótese legal de ser considerada Doença Profissional.

• Gozo de férias

A Ministra da Saúde assumiu que a orientação vai no sentido de possíveis e eventuais reajustamentos serem feitos sempre de acordo com os profissionais. Ou seja, esgotadas as outras possibilidades de aumentar as respostas com os recursos existentes, poderá ser colocada a necessidade de ajustar férias. Caso venha a ser necessário, deve ser avaliado, nos Serviços, quem tem condições para alterar férias face ao plano de férias aprovado. Em último recurso, nos termos da Lei, a Instituição pode (por “exigências imperiosas do funcionamento do serviço” - art.º 177 do RCTFP) adiar ou suspender as férias marcadas ... com as legais consequências: indemnização, gozo posterior.

**A luta vai continuar.
São vários os diplomas que vão estar em negociação**